



LEI Nº 1.589 DE 23 DE JUNHO DE 2010

TORNA OBRIGATÓRIA A INCLUSÃO NO FORMULÁRIO DENOMINADO PELA REDE PÚBLICA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO E FICHA DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA, DE CAMPO ESPECÍFICO PARA REGISTRAR SUSPEITA OU CONFIRMAÇÃO DE MAUS TRATOS E VIOLÊNCIA COMETIDA CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E MULHERES.



A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde tomar providências cabíveis para incluir campo destinado a registrar suspeita ou confirmação de maus tratos e violência cometida contra crianças, adolescentes e mulheres no formulário denominado ficha de notificação compulsória utilizado pelas unidades da rede pública de saúde.

Art. 2º. Caberá à direção das unidades da rede pública de saúde encaminhar cópia do boletim de emergência para a autoridade competente sempre que houver, no campo específico criado por esta lei, registro de suspeita ou confirmação de maus tratos e violência cometida contra crianças, adolescentes e mulheres.

Art. 3º. Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a utilizar o formulário de emergência, na sua forma atual, até o término do estoque existente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2010


André Luiz Mônica e Silva
Prefeito